



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903
FAX: Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 783/96 - Reautuado em 30-01-97
INTERESSADO : Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO : Autorização para funcionamento do Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos
RELATORA : Cons^a Bernardete Angelina Gatti
PARECER CEE Nº 91/97 - CETG - Aprovado em 05-03-97

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO
1.1 HISTÓRICO

Marino Pazzaglini Filho, Procurador de Justiça, Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, CGC nº 01468760/001-90, situado na Rua Major Quedinho, nº 90 - 4º e 5º andares - Centro - CEP 01050-030, criado pelo Decreto nº 27.422, de 05 de outubro de 1987 e consolidado pela Lei Complementar 734, de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo, solicita a este Conselho autorização para que possa, em caráter excepcional, oferecer o Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos para bacharéis em Direito, no ano de 1997.

Justifica o pedido pelo fato de a Instituição estar vinculada diretamente com a área do curso de especialização que se propõe



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

a ministrar e pelo seu comprometimento com estudos e pesquisas na respectiva área de atuação.

1.2 APRECIÇÃO

O oferecimento de cursos de especialização está normatizado, no âmbito deste Conselho, pela Deliberação CEE nº 02/93, com a redação dada aos seus artigos 2º, 4º e 6º pela Deliberação CEE nº 07/96.

Nos termos do artigo 2º da Deliberação CEE nº 02/93 são passíveis de oferecer tais curso instituições de ensino superior que ministrem, na mesma área de estudos, curso de pós-graduação credenciado ou de graduação reconhecido, aberta exceção, no § 2º do citado artigo, “às instituições que demonstrem sua vinculação com a área dos cursos de especialização que se propõe a ministrar, mediante documentos que comprovem seu comprometimento de alto nível com os estudos e pesquisas na respectiva área de atuação”.

No caso em pauta, informa o interessado que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é órgão auxiliar do Ministério Público do Estado de São Paulo, que visa ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição.

“Para a consecução de suas finalidades, o Centro de Estudos realiza cursos, seminários, simpósios, congressos estudos, pesquisas e publicações, promovendo a divulgação dos conhecimentos deles decorrentes.



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

“Nos primeiros anos de suas atividades, concentrou a sua atuação na preparação dos membros da Instituição, nos últimos anos, entretanto, ampliou o seu campo de atuação, aceitando o desafio de abrir suas portas aos demais operadores do Direito e outros profissionais de nível superior. A sua atuação, portanto, tornou-se mais efetiva junto à comunidade, extrapolando as lindes da preparação de Procuradores e Promotores de Justiça.

“Considerando que o Ministério Público recebeu da Constituição de 1988 a missão de zelar pelos interesses públicos e sociais indisponíveis, o Centro de Estudos tornou-se um centro de debates sobre os interesses difusos e coletivos, realizando inúmeros eventos, conforme se evidência na análise do Anexo II” (fls. 357/405).

“No campo da pesquisa celebrou convênios com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, desenvolvendo os seguintes projetos, constantes no Anexo III:

“- Pesquisa Aplicada: Homicídio de Crianças e Adolescentes - Uma contribuição para a Administração da Justiça Criminal no Estado de São Paulo;

“- Pesquisa Aplicada: Um Mundo Invisível - Um Estudo sobre Acidentes do Trabalho, Crianças e Adolescentes.

“Através de novo Convênio, desenvolverá o projeto “Monitoramento da Educação Escolar: Aperfeiçoamento para atuação orgânica do Ministério Público de São Paulo no combate à evasão escolar.”



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

O pedido de autorização para o curso em tela deu entrada no prazo previsto pelas normas deste Conselho, e os elementos de instrução formal elencadas no inciso II, do artigo 4º, da Deliberação CEE nº 07/96, a seguir transcritos, foram juntados para apreciação do mérito, como segue:

1.2.1 Projeto Pedagógico: Objetivos e Justificativas

O Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos busca atingir os seguintes objetivos:

- atender à necessidade de formação de especialistas capazes de atender às crescentes demandas sociais de acesso à Justiça e de proteção aos direitos da coletividade;

- formar especialistas em direitos do consumidor, do meio ambiente, da infância e juventude, da pessoa portadora de deficiência, da cidadania e da habitação, oportunizando a complementação ou aquisição de novos conhecimentos que os levem a uma visão crítica da realidade onde atuam e à percepção do seu espaço político de intervenção nessa realidade;

- qualificar docentes para o ensino superior enquanto os cursos de pós-graduação "stricto sensu" não atenderem à demanda de professores especializados na área;

- estimular a pesquisa na área de Interesses Difusos e Coletivos com a finalidade de criar ações inovadoras que agilizem



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

e aperfeiçoem os mecanismos de atendimento aos anseios da sociedade moderna na caracterização de seus direitos.

Ao apresentar as justificativas para o oferecimento de um curso regularmente estruturado na área proposta, o interessado, em longo arrazoado, ressalta a importância da matéria a ser tratada e sua inserção no sistema jurídico brasileiro; aponta a deficiente formação de profissionais nesse campo de ação; conceitua e define as funções do Ministério Público e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, sintetizando tais justificativas na forma abaixo indicada:

“a) após a Constituição Federal de 1988, a matéria dos Interesses Difusos e Coletivos é de magna importância não apenas para os profissionais do Direito, mas principalmente à sociedade;

“b) seu conhecimento e sua vivência são pontos nucleares para a concretização dos princípios constitucionais nas áreas do Meio Ambiente, do Consumidor, da Infância e Juventude e dos Direitos do Cidadão às prestações estatais;

“c) por se tratar de matéria nova, os currículos universitários ainda não a contemplam em sua inteireza, ainda mais porque há pouquíssimo profissionais capazes de orientar sua aprendizagem;

“d) o Ministério Público, desde 1985, vem se dedicando ao estudo da matéria e à aplicação das diversas normatizações, reunindo em seus quadros pessoal apto a decodificá-las, bem como



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

docentes (doutores, mestres e especialistas) habilitados para a transmissão de conhecimento específico da área.”

1.2.2 Estrutura do Curso

O curso desenvolver-se-á com a carga de 360 horas-aula, distribuídas em 4 módulos a seguir descritos:

Módulo 1 - Interesses Difusos e Coletivos	(Parte Geral)	32h/a
Módulo 2 - Interesses Difusos e Coletivos	(Parte Especial)	
2.1 Direito do Consumidor		40h/a
2.2 Direito do Meio Ambiente		40h/a
2.3 Direito da Infância e da Juventude		36h/a
2.4 Outros Direitos Difusos e Coletivos		56h/a
2.5 Proteção Penal dos Direitos Difusos e Coletivos		48h/a
Módulo 3 - Inquérito Civil e Ação Civil Pública		48h/a
Módulo 4 - Metodologia e Didática do Ensino Superior		60h/a
Total		360h/a

Na estruturação do curso foram destinadas 20 horas para orientação da elaboração do trabalho final (monografia).



1.2.3 Cronograma

O curso será ministrado às 3^{as} e 5^{as} feiras e, no máximo, em três sábados por mês, constituindo-se de 4 aulas de 50 minutos, conforme o seguinte horário:

3 ^{as} e 5 ^{as}	Sábado
19h às 19h50min 19h50min às 20h40min	9h às 9h50min 9h50min às 10h30min
Intervalo	Intervalo
20h55min às 21h45min	10h40min às 11h30min
21h45min às 22h35min	11h30min às 12h20min

As aulas terão início em 04 de março de 1997 e término em 16 de dezembro de 1997. Os módulos serão oferecidos nas seguintes datas: Módulo 1 - 04-03 a 27-03-97; Módulo 2 - 01-04 a 06-11-97; Módulo 3 - 11-11 a 16-12-97; Módulo 4 - 08-03 a 18-10-97.

1.2.4 Elenco das Disciplinas, Carga Horária e Professores Responsáveis

Disciplinas	Professores	Carga Horária
1. Interesses Difusos e Coletivos	Giampaolo Poggio Smanio Renata Helena Petri Gobbet Saulo de Castro Abreu Filho Vicente Grecco Filho	32 h/a
2. Direito do Consumidor	José Geraldo Brito Filomeno Ronaldo Porto Macedo Júnior	40 h/a
3. Direito da	Giampaolo Poggio Smanio	36 h/a



Infância e da Juventude	Paulo Afonso Garrido de Paula Rosa Maria Barreto B. de A. Nery	
4. Direito do Meio Ambiente	Antonio Hermen de V. e Benjamin Cecília Matos Sustavich Edis Milaré	40 h/a
5. Outros Direitos Difusos e Coletivos	Antonio A. Mello de C. Ferraz Waldo Fazzio Júnior Yolanda Moreira Leite	56 h/a
6. Proteção Penal dos Interesses Difusos e Coletivos	Antonio Magalhães Gomes Filho Antonio Scarance Fernandes Eloisa de Souza Arruda M. Damasceno Hermínio Alberto Marques Porto	48 h/a
7. Inquérito Civil e Ação Civil Pública	Ada Pellegrini Grinover Hugo Nigro Mazzilli Nelson Nery Junior Sérgio Seiji Shimura	48 h/a
8. Metodologia e Didática do Ensino Superior	Neuza Maria Gerardi	60 h/a

1.2.5 Ementa das Disciplinas, Objetivos Específicos, Bibliografia, Biblioteca

O item acima encontra-se atendido nas fls. 46 a 88 dos autos.

Com respeito à biblioteca, esclarece-se que será usada a do Ministério Público “que, além dos livros relacionados na bibliografia do curso, possui um acervo de, aproximadamente, 13.000 livros; 2.300 periódicos relativos à área jurídica; publicações de legislação e



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

jurisprudência dos Tribunais de Justiça e de Alçada do Estado de São Paulo e de outros Estados; microfilmagem de Diários Oficiais, etc.”

1.2.6 Número de Vagas, exigência para a matrícula

O interessado pretende oferecer três turmas de 35 alunos, podendo inscrever-se bacharéis em Direito, portadores de diploma ou certificado de conclusão do referido curso. Constan no processo os documentos necessários à matrícula. Caso o número de inscitos seja maior que o das vagas, será feita seleção dos candidatos (fls. 90/91).

1.2.7 Termo de Compromisso dos Docentes, “Curricula Vitae” e cópia do Diploma de Mestre ou Doutor devidamente registrado no órgão competente

O corpo docente proposto para o curso compreende professores Titulares, Livres Docentes, Doutores, Mestres e os de Notório Saber. Estes últimos não possuem os títulos de Mestre ou Doutor exigidos pelas Deliberações deste Conselho, mas não ultrapassam 1/3 (um terço) do total dos docentes indicados, caindo na excepcionalidade prevista no inciso III do artigo 4º da Deliberação CEE nº 2/93. Os professores relacionados como de Notório Saber fazem ou fizeram carreira no Ministério Público.

Docentes Titulados

1. ADA PELLEGRINI GRINOVER

Disciplina: Inquérito Civil e Ação Civil Pública

Termo de compromisso - fls. 102

“Curriculum vitae” - fls. 103/104



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

Doutor e Livre Docente - USP - Professor Titular -
USP - fls. 507

2. HERMÍNIO ALBERTO MARQUES PORTO

Disciplina: Proteção Penal dos Interesses Difusos
e Coletivos

Termo de compromisso - fls. 105

"Curriculum vitae" - fls. 106

Doutor - PUC/SP - Professor Titular da Faculdade
de Direito PUC/SP - fls. 107

3. NELSON NERY JUNIOR

Disciplina: Inquérito Civil e Ação Civil Pública

Termo de compromisso - fls. 108

"Curriculum vitae" - fls. 109

Mestre e Doutor pela PUC/SP - fls. 111/112 -
Professor Titular - PUC/SP

4. VICENTE GRACO FILHO

Disciplina: Interesses Difusos e Coletivos - Parte
Geral

Termo de compromisso - fls. 114

"Curriculum vitae" - fls. 116/125

Livre Docente da Faculdade de Direito da USP - fls.
126

5. ANTÔNIO MAGALHÃES GOMES FILHO

Disciplina: Proteção Penal dos Interesses Difusos e
Coletivos



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

Termo de compromisso - fls. 127

"Curriculum vitae" - fls. 128

Mestre e Doutor em Direito pela USP - fls. 129

6. ANTÔNIO SCARANCE FERNANDES

Disciplina: Proteção Penal dos Interesses Difusos e Coletivos

Termo de compromisso - fls. 131

"Curriculum vitae" - fls. 132/148

Mestre e Doutor em Direito pela USP - fls. 149/150

7. IOLANDA MOREIRA LEITE

Disciplina: Outros Interesses Difusos e Coletivos

Termo de compromisso - fls. 153

"Curriculum vitae" - fls. 154

Mestre e Doutor em Direito pela USP - fls. 156/157

8. SÉRGIO SEIJI SHIMURA

Disciplina: Inquérito Civil e Ação Civil Pública

Termo de compromisso - fls. 158

"Curriculum vitae" - fls. 159/176

Mestre e Doutor em Direito pela PUC/SP - fls. 177, 178

9. RENATA HELENA PETRI GOBBET

Disciplina: Interesses Difusos e Coletivos - Parte Geral

Termo de compromisso - fls. 179

"Curriculum vitae" - fls. 180

Mestre em Direito - USP - fls. 508 e Doutoranda em Direito Civil - USP - fls. 509

10. CECÍLIA MATOS SUSTOVICH



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

Disciplina: Direito do Meio Ambiente
Termo de compromisso - fls.182
"Curriculum vitae" - fls. 183/186
Mestre em Direito pela USP - fls. 188

11. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO

Disciplina: Interesses Difusos e Coletivos - Parte
Geral
Termo de compromisso - fls. 189
"Curriculum vitae" - fls. 190/193
Mestre em Direito- PUC/SP - fls. 194 e 488

12. RONALDO PORTO MACEDO JUNIOR

Disciplina: Direito do consumidor
Termo de compromisso - fls. 197
"Curriculum vitae" - fls. 204/212
Mestre em Filosofia pela USP - fls. 198

13. ROSA MARIA BARRETO BORRIELLO DE ANDRADE NERY

Disciplina: Direitos da Infância e da Juventude
Termo de compromisso - fls. 213
"Curriculum vitae" - fls. 214/224
Mestre em Direito pela PUC/SP - fls. 225

14. GIANPAOLO POGGIO SMANIO

Disciplina: Interesses Difusos e Coletivos
Termo de compromisso - fls. 232
"Curriculum vitae" - fls. 234
Mestre em Direito - PUC/SP - fls. 236 e 487



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

15. ELOISA DE SOUZA ARRUDA MENDES DAMASCENO

Disciplina: Proteção Penal dos Interesses Difusos e Coletivos

Termo de compromisso - fls. 310

"Curriculum vitae" - fls. 311

Mestre em Direito pela PUC/SP - fls. 317

16. ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIM

Disciplina: Direito do Meio ambiente

Termo de compromisso - fls. 305

"Curriculum vitae" - fls. 306

Mestre em Direito pela Universidade de Illinois - USA - fls. 307 e 485

17 NEUSA MARIA GIRARDI

Disciplina: Metodologia e Didática do Ensino Superior

Termo de compromisso - fls. 227

"Curriculum vitae" - fls. 228/231

Mestre em Educação pela PUC/SP- fls. 231.

Docentes com Notório Saber

1. José Geraldo Brito Filomeno

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela USP. Obteve créditos em curso de mestrado na Faculdade de Direito da USP (fls. 263) Professor de Ciência Política com Teoria Geral do Estado nas Faculdades Metropolitanas Unidas - SP. Ingressou no Ministério Público do Estado de São Paulo, por concurso, em 20-09-72. Primeiro Promotor de Justiça de Proteção ao Consumidor do Brasil. Coordenador do Centro de



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Consumidor do Estado de São Paulo. Publicou trabalhos, artigos, teses e pareceres (fls. 249/261).

2. Hugo Nigro Mazzilli

Bacharel pela Faculdade de Direito da USP. Promotor Público por concurso realizado em 1973. Promovido, em 1992, para o último cargo da carreira, tornando-se Procurador de Justiça. Proferiu palestras, participou de comissões, foi Presidente da Associação Paulista do Ministério Público, publicou livros e artigos jurídicos (fls. 270/274).

3. Antonio Augusto Mello de Camargo Ferraz

Bacharel pela Faculdade de Direito da USP. cursou pós-graduação (mestrado) em Teoria Geral do Processo, na USP. Aprovado em concurso para o cargo de Promotor de Justiça, em 1979. Designado para as funções de Curador Judicial de Ausentes e Incapazes da Capital. Promovido em 1983 para Promotor de Justiça. Ocupou vários outros cargos e exerceu numerosas funções. Publicou livros e trabalhos (fls. 276/285).

4. Paulo Afonso Garrido de Paula

Procurador de Justiça/SP. Professor de Direito da Criança na PUC/SP. Professor de Direito Processual Civil em curso preparatório para o ingresso em carreiras jurídicas. Co-autor dos anteprojetos de Normas Gerais de Proteção à Infância e Juventude e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Autor e co-autor de vários trabalhos publicados em jornais e revistas especializadas. Presidente da Associação



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude. Atual Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e da Pessoa Portadora de Deficiência do Ministério Público do Estado de São Paulo (fls. 303)

5. Waldo Fazzio Júnior

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Sorocaba. 23º Promotor da Justiça Criminal da Capital. Frequentou cursos de especialização. Exerceu atividades didáticas e administrativas no ensino superior. Tem livros publicados (fls. 489/499).

6. Édis Milaré

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Mackenzie. Professor de Direito Civil das Faculdades Metropolitanas Unidas - SP. Procurador de Justiça aposentado, criador e ex-Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de São Paulo. Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Publicou trabalhos, artigos, teses e pareceres (fls. 239/245).

1.2.8 Critérios de Avaliação

A avaliação do aproveitamento escolar será feita em processo cumulativo e contínuo, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade. Encontra-se o detalhamento sobre o processo da avaliação, que se coaduna com as normas deste Conselho, às fls. 34/36.

Para obter o diploma de conclusão do curso o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo;

II - frequência de 85%, no mínimo, da carga horária prevista;

III- elaboração de monografia que receba, no mínimo, a menção "C", ou seja, nota superior a 7,0 (sete).

A experiência dos membros do Ministério Público envolvidos no projeto, aliada à comprovada capacitação docente que detém e sua notória aptidão jurídica, podem repassar à sociedade, através da formação específica de profissionais da área dos Interesses Difusos e Coletivos, não apenas subsídios informativos de relevância, mas, sobretudo, o conhecimento técnico-científico que lhes permita postular melhores e mais adequadas condições de vida.

O Projeto do Curso de Especialização, ora proposto, significa uma desejável interação entre os diversos setores da vida social, na orientação e no apoio para a solução de seus problemas infra-estruturais e conjunturais.



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se o funcionamento do Curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Deverá a instituição encaminhar a este Conselho Relatório circunstanciado ao final do curso.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1997.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Arthur Fonseca Filho (ad hoc), José Camilo dos Santos Filho, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante e Sonia Aparecida Romeu Alcici (ad hoc).

Sala das Sessões, em 05 de março de 1997.

a) Cons. José Mário Pires Azanha



PROCESSO CEE Nº 783/96

PARECER CEE Nº 91/97

Vice-Presidente no Exercício da Presidência**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de março de 1997.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO**Presidente**

Publicado no D.O.E. em 07/03/97

Seção I

Página 06.